



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 28/85.

"Aprova o reajuste de vencimentos, salários e proventos, aos servidores da Prefeitura Municipal de Costa Rica - MS."

O Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor Laerte Pais Coelho, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Os servidores desta Prefeitura Municipal terão majorados os seus vencimentos em 100% (cem por cento) em todos os níveis conforme tabela de referência abaixo:

AF - 1	600.000,
TM 1 -	649.440,
TM 2 -	484.634,
TM 3 -	390.806,
TM 8 -	354.750,
TS 2 -	669.440,
TL 1 -	339.988,
ED 1 -	362.936,
ED 2 -	339.988,
OP 1 -	362.936,
OP 2 -	354.750,
OP 3 -	333.120,

ARTIGO 2º - Nos cálculos decorrentes da aplicação desta LEI inclusive para fins de descontos, serão desprezados as frações de centavo.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta LEI, correrão por conta dos recursos do Orçamento do Município.

ARTIGO 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação retraindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de Maio de 1.985, revogando as emendas de nº 02 e 03 da Câmara Municipal e demais disposições em contrário.

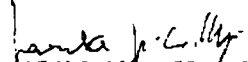
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA

Gabinete do Prefeito

Folha 2, Lei nº 28/85.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL; aos vinte e sete dias do
Mês de Maio de 1.985.


LAERTE PAIS COELHO
PREFEITO MUNICIPAL